



**RESOLUÇÃO N° 136/2002**

**Dispõe sobre defesa apresentada contra Auto de Infração n° 1838, em nome do autorizatário Maurício Pedro Teodoro (Processo Administrativo AGR n° 6790/2001).**

**O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11 da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Lei Complementar n° 30, de 09 de junho de 2000, em seu art. 2°, dispõe que planejamento, o gerenciamento, o controle e a fiscalização de todas e quaisquer modalidades ou categorias de serviços públicos de transporte de passageiros na Região Metropolitana de Goiânia serão realizados pela AGR, com aprovação da Câmara Deliberativa de Transporte Coletivo desta Região Metropolitana;

Considerando que o autorizatário Maurício Pedro Teodoro apresentou defesa contra o Auto de Infração n° 1838, lavrado em 30/11/01;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR julgou improcedente a defesa ofertada; e

Considerando o recurso interposto pelo referido autorizatário, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva, e



principalmente levando em conta a apreciação da Câmara Setorial de Transportes Coletivos Municipais e Metropolitanos,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao recurso apresentado pelo autorizatário **MAURÍCIO PEDRO TEODORO**, contra a decisão da Diretoria Executiva da AGR, que julgou improcedente a defesa ofertada em face do Auto de Infração nº 1838 lavrado contra si, em 30/11/2001, por descumprimento ao art. 4º, parágrafo único da Deliberação nº 006/1999 e art. 5º, § 1º, incisos I e II da Deliberação nº 005/2001, todas do Conselho Deliberativo do Aglomerado Urano de Goiânia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE  
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS, EM GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de maio de 2002.

**GIUSEPPE VECCI**  
Presidente